

LEI Nº 1321/2007

Dispõe sobre a desafetação e posterior doação da quadra "C", localizada no Conjunto Habitacional BNH 1º Plano, para a Associação dos Moradores do Bairro Campo Belo e Conjunto Habitacional Naviraí, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do município, a quadra "C", medindo 11.690,469m², localizada no Conjunto Habitacional BNH 1º Plano, parte da matrícula nº 7.056 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto comum a rua H com a rua Um, segue em linha reta em direção do Norte, limitando com a rua Um em 122,00m, chega-se na esquina com a rua K, onde o limite é o arco de concordância circular em que o raio é de 9,00m; daí, segue em linha reta em direção ao Leste, limitando com a rua K em 66,00m chega-se na esquina da rua B, onde o limite é o arco de concordância circular em que o raio é de 9,00m; daí, segue em linha reta em direção ao Sul, limitando com a rua B em 122,00m chega-se na esquina da rua H, onde o limite é o arco de concordância circular em que o raio é de 9,00m; daí, segue em linha reta em direção ao Oeste limitando com a rua H em 66,00m, chegando ao ponto inicial de partida onde o limite é o arco de concordância de raio igual a 9,00m, fechando a poligonal em descrição.*

Art. 2º. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Quadra "C", discriminada no artigo 1º desta Lei, para a Associação dos Moradores do Bairro Campo Belo e Conjunto Habitacional Naviraí, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.743.927/0001-23, com sede e foro à Rua Januário Rodrigues Simão nº 45, nesta cidade.*

Parágrafo único. *A área de terras discriminada no caput deste artigo será utilizada pela donatária, para a implantação de campo de futebol, quadra de areia e pista para a prática de atividades esportivas.*



Art. 3º. A escritura pública de doação, será outorgada à donatária, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2007.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 026/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº *3642*

De: *02/07/2007*

[Assinatura]
Responsável